



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 31:519 — Transfere uma verba para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 218.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Aviso — Torna pública a alteração de sobretaxas do correio aéreo, nos termos do decreto-lei n.º 30:047 — Insere modificações na tabela das sobretaxas do regime extra-europeu, inserta no *Diário do Governo* n.º 284, de 7 de Dezembro de 1940.

Decreto n.º 31:520 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 74.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 31:521 — Permite que, enquanto durar o estado de guerra, o comércio de exportação de frutas e produtos hortícolas no continente possa ser exercido por comerciantes inscritos num dos dois Grémios existentes, mediante simples autorização da Junta Nacional das Frutas e sempre que este organismo verifique haver nisso interesse para a economia do País.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:519

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 50.000\$ da verba de 300.000\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha», artigo 217.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Móveis», alínea c)

«Radiofaróis e respectivos acessórios», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 230.000\$ inscrita no artigo 218.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 2) «De móveis», alínea a) «Faróis, sinais sonoros, etc.», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Setembro de 1941.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Aviso

Correio aéreo

Alteração de sobretaxas, nos termos do decreto-lei n.º 30:047, de 11 de Novembro de 1939

Modificações à tabela publicada no «Diário do Governo» n.º 284, 1.ª série, de 7 de Dezembro de 1940

As sobretaxas e escalões de peso aplicáveis na expedição de L. C. e A. O. (via directa Atlântico Sul) para os países abaixo enumerados devem ser substituídos pelos seguintes:

	Por cada escalão de peso ou fracção
Rio do Ouro	1\$75 por 5 gramas
Cabo Verde	3\$00 por 5 gramas
Brasil	13\$50 por 5 gramas
Argentina	16\$50 por 5 gramas
Uruguai	16\$50 por 5 gramas
Paraguai	16\$50 por 5 gramas
Chile	16\$50 por 5 gramas
Bolívia	16\$50 por 5 gramas

Lisboa, 17 de Setembro de 1941.— Pelo Engenheiro Director dos Serviços de Exploração, o Chefe da 2.ª Repartição, *Amândio Bastos Gavião*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:520

Com fundamento nas disposições da alínea e) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930,